Lei Ordinária nº 309/2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO.

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, os artigos 50, X, e 106, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 9º da Lei Municipal nº 265/2008, que garantem o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, no mês de janeiro de cada ano;

Considerando que a inflação apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro de 2009 foi de 4,11%, sendo este o índice de revisão determinado pelo art. 9º da Lei Municipal nº 265/2008;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e o seu Presidente, face à sanção tácita do Prefeito Municipal, nos termos do art. 158 c/c art. 120, IV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 66, § 3º, da Constituição Federal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Pouso Alto, a partir do mês de janeiro de 2010, pelo percentual de **4,11%** (quatro vírgula onze por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2009 pelo INPC do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Vereadores:	R$ 1.506,47;
II – Presidente da Câmara:	R$ 2.259,18;
III – Prefeito:	R$ 10.348,53;
IV – Vice-Prefeito:	R$ 3.449,16;
V – Secretários Municipais:	R$ 1.506,47;
VI – Chefe do O.M.A.S.:	R$ 1.298,25.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Pouso Alto-MG, 20 de abril de 2010.

Marcelo de Cássio Fonseca
Presidente da Câmara

Cláudio José Viana
Secretário